



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 032/2025
TIPO: ACRÉSCIMO DE VALOR**

EXERCÍCIO: 2025



Processo: 26483e25 - Doc. 2650 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:34
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51ff3d73-c35-4aa4-86cc-30a3c70d3433



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de hortifrúti granjeiros, para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA.

2.2. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 40.214,45** (quarenta mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 40.214,45** (quarenta mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0606
PROJETO-ATIVIDADE:	2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2139/2140
ELEMENTO DE DESPESA:	339030
FONTE:	1500/ 1600

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 26 de agosto de 2025.

Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde
Contratante

Documentos assinados digitalmente

gov.br **FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR**
Data: 27/08/2025 13:28:54-8380
verifique em: <https://validar.bh.gov.br>

Flávio Miranda de Alencar
Representante da empresa F Miranda de Alencar
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D4B-1BFE-29EA-A93D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 27/08/2025 10:02:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9D4B-1BFE-29EA-A93D>



Contrato administrativo nº 032/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 032/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Saúde, representada pelo Sr. Helder Silveira Coutinho. **Contratada: F Miranda de Alencar**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 032/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2024, e Processo Administrativo nº 195/2024**, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa para aquisição de hortifrúti granjeiros, para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA. **Modalidade do aditivo:** Valor. **Acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 40.214,45** (quarenta mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). **Data da assinatura:** 26/08/2025.

Processo: 26483e25 - Doc: 2650 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:34
Acesse em: <https://cpm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 51f3d73-c35-4aa4-86cc-30a3c70d3433





Memorando / Oficio Interno 1- 23.234/2025

De: Ycaele B. - SESAU-SADM-DC-GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 12:51:30

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, SESAU-SADM-DC-GC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

Solicitação de Aditivo de 25% Contrato Nº 032-2025 FLAVIO MIRANDA

A

Senhora

Ana Angélica Lima Santana

Secretaria Municipal de Administração

Nesta

Assunto: Solicitação Termo Aditivo ditivo de valor (25%) do contrato de nº 032/2025, celebrado com a empresa FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR ME

Senhora Secretária, Venho, por meio deste, solicitar a elaboração Termo Aditivo de valor (25%) dos itens do contrato de nº 032/2025, celebrado com a empresa: FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR ME, CNPJ nº 14.769.433/0001-10, Referente contratação de empresa para o fornecimento de hortifruti granjeiro, para atender as demandas do fundo municipal de saúde do município de Juazeiro/BA.

HEIDER SILVEIRA COUTINHO

Secretário Municipal de Saúde

Processo: 26483e25 - Doc: 2650 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:35.
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=606&numero=51F8D73-C35-4A84-66CC-50A6E7043433>

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCF9-070D-2BD7-881F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 18/08/2025 11:21:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CCF9-070D-2BD7-881F>



1Do



Memorando / Ofício Interno 22.556/2025

De: Ycaele B. - SESAU-SADM-DC-GC

Para: SESAU-SADM-SOM - Setor de Obras e Manutenção - A/C Ozairo R.

Data: 11/08/2025 às 12:33:00

Setores envolvidos:

SESAU-SADM-DC-GC, SESAU-SADM-SOM

Solicitação de assinatura da declaração do fiscal do contrato F MIRANDA.

Boa tarde!

Solicito assinatura do documento abaixo referente ao CTT: 032-2025 F MIRANDA

Ozairo José Ribeiro - SESAU-SADM-SOM

Ycaele Maria Conceição de Oliveira Benevides

Secretaria executiva

Anexos:

DECLARACAO_DO_FISCAL_DO_CONTRATO.pdf

Processo: 26483e25 - Doc: 2650 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:34
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51f8b73c6f85-4a44-86dc-30a8e70d8433 5941V 6143L/0ccscjwvwh/qj uooz oop1 oiazeznfj sdhw essece "sare"uissse ssp epequra e arqjvwa rtaed

Assinado por 1 pessoa: OZAIRO JOSÉ RIBEIRO







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E43-AF65-C579-EB90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OZAÍRO JOSÉ RIBEIRO (CPF 310.XXX.XXX-49) em 11/08/2025 15:58:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3E43-AF65-C579-EB90>



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, que as despesas destinadas ao contrato de nº 032/2025, celebrado com a empresa FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR ME, inscrita no CNPJ nº 14.769.433/0001-10, referente a aquisição de hortifrúti granjeiros, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro/BA, conforme as informações abaixo descritas:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2117/2118/2125/2139/2140

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

Juazeiro-BA, 08 de julho de 2025.

Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil

MARIA DO SOCORRO S. SANTOS

DIRETORA

SESAU-JUAZEIRO-BA

MATRICULA 44300

DECRETO-070/2025

aaaAa





Memorando / Ofício Interno 21.770/2025

De: Ycaele B. - SESAU-SADM-DC-GC

Para: SESAU-SADM-SOM - Setor de Obras e Manutenção - A/C Ozairo R.

Data: 05/08/2025 às 11:10:47

Setores envolvidos:

SESAU-SADM-DC-GC, SESAU-SADM-SOM

Solicitação de assinatura de justificativa do contrato F. MIRANDA

Boa tarde!

Solicito assinatura do documento abaixo referente ao CTT: 032-2025 F. MIRANDA

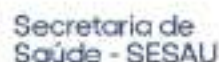
Ozairo José Ribeiro - SESAU-SADM-SOM

Ycaele Maria Conceição de Oliveira Benevides

Secretaria executiva

Anexos:

JUSTIFICATIVA.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A981-E8AF-31B2-974C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OZAÍRO JOSÉ RIBEIRO (CPF 310.XXX.XXX-49) em 06/08/2025 15:10:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A981-E8AF-31B2-974C>

FLÁVIO MIRANDA DE ALENCAR
AV BAHIA, 308 DOM THOMAZ, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.905-551
CNPJ: 14.769.433/0001-10 INSC. EST:006302513



Processo: 26483e25 - Doc: 2650 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:34
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 51f3d73-c35-4aa4-86cc-30a3c70d3433

CARTA DE ANUENCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A empresa, F. MIRANDA DE ALENCAR, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.769.433/0001-10 e inscrição estadual nº 006.302.513 PP, estabelecida na AV. BAHIA Nº 308 BAIRRO DOM THOMAZ JUAZEIRO - BA, contratada para o fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIRO, conforme Contrato nº 032-2025, concorda em praticar os mesmos valores do contrato, para a execução do aditivo de 25%.

JUAZEIRO-BA, 29de Julho de 2025.



documento assinado digitalmente

FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR
Data: 28/07/2025 16:05:56 -0300
Verifique em: <https://validar.digitegov.br>

F. MIRANDA DE ALENCAR



COD	Descrição	Un	Qtd	V.UNIT	V.TOTAL	QTD25%	V.TOTAL25%
8901500040	Lote S/L - BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA.	KG	R\$ 350,00	R\$ 5,71	R\$ 1.996,50	87	R\$ 496,77
11998	Lote S/L - CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER GRAUDA. EMBALADA EM SACOS	KG	R\$ 2.975,00	R\$ 2,98	R\$ 8.806,00	743	R\$ 2.199,28
8901500047	Lote S/L - COCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA COCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA	Und	R\$ 1.575,00	R\$ 1,30	R\$ 2.047,50	393	R\$ 510,90
8901500022	Lote S/L - COUVE-FLOI, DE PRIMEIRA COUVE-FLOI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA.	Und	R\$ 350,00	R\$ 9,07	R\$ 3.174,50	87	R\$ 789,09
9909900144	Lote S/L - CRAVO DA INDIA CRAVO DA INDIA, EMBOTAO FLORAL MADURO E DESSECADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNIPA.	KG	R\$ 96,00	R\$ 3,01	R\$ 288,96	24	R\$ 72,24
11992	Lote S/L - ENDRO EM GRAOS ENDRO EM GRAOS, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	R\$ 18,00	R\$ 4,12	R\$ 74,16	4	R\$ 16,48
11993	Lote S/L - ERVA DOCE EM GRAOS ERVA DOCE EM GRAOS, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	R\$ 49,00	R\$ 7,97	R\$ 390,53	12	R\$ 95,64
9909900145	Lote S/L - FEIJAO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA FEIJAO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL.	KG	R\$ 1.060,00	R\$ 6,49	R\$ 6.814,50	262	R\$ 1.700,38
11994	Lote S/L - FOLHA DE LOURO SECA FOLHA DE LOURO SECA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNIPA.	PCT	R\$ 133,00	R\$ 43,33	R\$ 5.762,89	33	R\$ 1.429,89
8901500023	Lote S/L - GOIABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA GOIABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA.	KG	R\$ 2.625,00	R\$ 4,40	R\$ 11.550,00	656	R\$ 2.886,40



8901500043	Lote SIL - LARANJA-PEÇA : LARANJA-PEÇA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA.	KG	R\$ 3.276,00	R\$ 2,56	R\$ 8.386,56	819	R\$ 2.096,64
8901500025	Lote SIL - LIMÃO, DE PRIMEIRA. LIMÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA.	KG	R\$ 875,00	R\$ 2,88	R\$ 2.520,00	218	R\$ 627,84
8901500074	Lote SIL - MAÇA NACIONAL VERMELHA : MAÇA NACIONAL VERMELHA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA.	KG	R\$ 2.625,00	R\$ 6,14	R\$ 16.117,50	656	R\$ 4.027,84
8901500044	Lote SIL - MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA. MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA.	KG	R\$ 1.400,00	R\$ 4,15	R\$ 5.810,00	350	R\$ 1.452,50
8901500027	Lote SIL - MAMÃO PAPAYA, DE PRIMEIRA. MAMÃO PAPAYA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA.	KG	R\$ 1.400,00	R\$ 2,44	R\$ 3.416,00	350	R\$ 854,00
8901500029	Lote SIL - MARACUJÁ, DE PRIMEIRA. MARACUJÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA.	KG	R\$ 1.120,00	R\$ 7,08	R\$ 7.929,60	280	R\$ 1.982,40
8901500033	Lote SIL - MELÃO. MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	R\$ 2.625,00	R\$ 2,25	R\$ 5.906,25	656	R\$ 1.476,00
11995	Lote SIL - OREGANO. OREGANO EMBALAGEM COM 01KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA.	MG	R\$ 63,00	R\$ 17,11	R\$ 1.077,93	15	R\$ 256,65
8901000001	Lote SIL - OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO MINIMO DE 720 G E DE ACORDO COM NORMAS EXU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	Dz	R\$ 3.500,00	R\$ 5,52	R\$ 19.320,00	875	R\$ 4.830,00



11815	Lote SIL - PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA. : PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA.	KG	R\$ 1.295,00	R\$ 1,71	R\$ 2.214,45	323	R\$ 552,33
8901500036	Lote SIL - REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS. : REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES,	Und.	R\$ 560,00	R\$ 2,93	R\$ 1.640,80	140	R\$ 410,20
8901500037	Lote SIL - REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA. : REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA.	Und.	R\$ 560,00	R\$ 3,68	R\$ 2.060,80	140	R\$ 515,20
8901500073	Lote SIL - TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA. COTA TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA. COTA	KG	R\$ 4.200,00	R\$ 5,19	R\$ 21.798,00	1050	R\$ 5.449,50
8901500079	Lote SIL - UVA RED GLOBE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA. : UVA RED GLOBE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	R\$ 1.575,00	R\$ 13,96	R\$ 21.987,00	393	R\$ 5.486,28
Totais:					R\$ 161.092,43		R\$ 40.214,45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F MIRANDA DE ALENCAR
CNPJ: 14.769.433/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:51 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **3E8D.D2AA.D40C.367E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253665097

RAZÃO SOCIAL F MIRANDA DE ALENCAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 006.302.513	CNPJ 14.769.433/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 04/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 13070/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: F.MIRANDA DE ALENCAR**CPF/CNPJ:** 14.769.433/0001-10**CÓDIGO DA EMPRESA:** 229206 **INSCRIÇÃO:** 19649001**ENDEREÇO:** RUA BAHIA Nº 308 **BAIRRO:** DOM TOMAZ **CEP:** 48904001 **COMPLEMENTO:**

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão válida até: 02/11/2025.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.

**Código de verificação:** 773628.13070.20250804.N.282.229206

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 04 de agosto de 2025

Emitido por: LUCINEIDE VIEIRA ARAUJO PINHEIRO



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.769.433/0001-10
Razão Social: FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR ME
Endereço: AV ADOLFO VIANA 805 PROX MOTO CARLOS / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48903-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081817281872551039

Informação obtida em 25/08/2025 09:56:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F MIRANDA DE ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.769.433/0001-10

Certidão nº: 29691653/2025

Expedição: 29/05/2025, às 10:33:00

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F MIRANDA DE ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.769.433/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2024

CONTRATO: 032/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 18/08/2025

Solicitação de termo aditivo de valor referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2024 que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de hortifrúti granjeiros, para suprir futuras eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA.

Juazeiro-BA, 18 de agosto de 2025

**ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Processo: 26483e25 - Doc. 2650 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do Documento: 51f88f73-df35-4aa4-86dc-30a3e7033493 51E07962/05cc0c01a6a4/41 uno doco Tdp01 oua2enlfj/sdtpi essece "seantunisse ssp epequtia e arçilva sua d

Assinado por: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2948-0BE5-DA75-ABC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 19/08/2025 15:03:55
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2948-0BE5-DA75-ABC1>





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ Nº 477/2025

Processo Administrativo nº 195/2024

Pregão Eletrônico nº30/2024

Ata de Registro de Preços nº 179/2024

Contrato n° 32/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SESA U

Contratada: F. MIRANDA DE ALENCAR.

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros

Assunto: Aditivo de valor (1º termo)

Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Pedido de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2025, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa Flávio Miranda de Alencar ME, objetivando o acréscimo de 25% do valor contratual para aquisição de Hortifrutigranjeiros. Existência de solicitação formal, justificativa técnica, declaração orçamentária, anuência da contratada e parecer do fiscal do contrato. Observância ao limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica do aditamento. Parecer favorável.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2024, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa Flávio Miranda de Alencar ME, cujo objeto consiste na aquisição de Hortifrutigranjeiros para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria de Saúde do município.

O aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% sobre o valor original do contrato, em razão do aumento da demanda motivado pela ampliação dos serviços de saúde e pelo crescimento do número de usuários atendidos.

Constam dos autos (*Memorando nº 23.234/2025 – 1Doc*):

- Solicitação formal da SESAU;
- Parecer do fiscal do contrato, atestando a regular execução e necessidade do acréscimo;





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Declaração orçamentária, assegurando disponibilidade de recursos;
- Carta de anuência da contratada, aceitando os termos do aditivo;
- Justificativa técnica fundamentando o aumento quantitativo;
- Cópia do Contrato nº 32/2025 e da respectiva licitação (Pregão Eletrônico nº 030/2024).

É o relatório. Passa-se à análise.

II – DA ANÁLISE

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/21, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. DO ADITIVO DE VALOR

A presente manifestação jurídica fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125, que autoriza a Administração Pública a promover alterações contratuais, mediante acordo entre as partes, para acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O referido dispositivo estabelece:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo entre as partes;

- a) alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

O aditivo proposto encontra-se dentro do limite legal estabelecido e configura alteração contratual juridicamente viável, desde que devidamente motivado e acompanhado da documentação comprobatória exigida.

A justificativa técnica apresentada demonstra que os quantitativos inicialmente pactuados se mostraram insuficientes para atender às novas demandas operacionais do órgão contratante, circunstância que evidencia a vantajosidade, legalidade e interesse público da medida.

A empresa contratada manifestou anuência formal aos novos quantitativos, mantendo os preços originalmente pactuados. O fiscal do contrato atestou a regularidade da execução contratual, e foram juntados documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e de disponibilidade orçamentária, conforme art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DO LIMITE POR OBJETO

Muito embora haja o atendimento do limite percentual de acréscimo, importa ponderar que a respeito da base de cálculo para verificação do limite de 25% para acréscimos e supressões contratuais, o Tribunal de Contas da União adota o posicionamento que os acréscimos e supressões devem ser verificados para cada grupo, individualmente, observados os limites legais previstos. Isto é, a alteração dos quantitativos deve ser analisada de forma isolada e frente ao valor global atualizado do contrato.¹



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Deste modo, conforme pondera a doutrina²:

1. *A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactuado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões;*
2. *Em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si;*
3. *Assim, ainda que um único instrumento contratual englobando cinco itens/lotes licitados tenha sido realizado, por exemplo, considerando que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, vários contratos distintos, versando cada um sobre um item/ lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença;*
4. *Em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/ lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.*

No mesmo sentido, como mencionado acima, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende³ que a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato.

4. DO CASO CONCRETO

No presente caso, verifica-se que o **Contrato n° 32/2024**, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa **Flávio Miranda de Alencar ME**, teve como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros** para atender as unidades de saúde da rede municipal, sendo o procedimento licitatório realizado por meio do **Pregão Eletrônico n° 30/2024**.

²<https://portal.tcu.gov.br/impressao/noticias/tcu-reafirma-entendimento-sobre-alteracao-de-valores-contratuais.htm#:~:text=entendimento%20sobre%20altera%C3%A7%C3%A3o%20de%20valores%20contratuais,em%20fev%2C%20de%2025%25>

³ Esse material foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 243, p. 521, mai. 2014, seção Perguntas e Respostas. A Revista Zênite e a Web Zênite Licitações e Contratos tratam mensalmente na seção Perguntas e Respostas das dúvidas mais frequentes e polêmicas referentes à contratação pública. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite

⁴ Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Diante de todo o exposto, verifica-se que o pedido de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2025, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa Flávio Miranda de Alencar ME, atende aos requisitos legais previstos nos arts. 124, 125 e 131 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições contratuais aplicáveis.

Assim, não há óbices jurídicos à celebração do aditivo, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, com posterior publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, no entanto, que o limite de 25% deve ser observado não apenas sobre o valor global do contrato, mas também sobre o valor de cada item contratado individualmente, conforme entendimento extraído da melhor interpretação do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Embora este parecer jurídico não tenha procedido à análise item a item dos quantitativos acrescidos, caberá ao órgão gestor do contrato assegurar, previamente à formalização do termo aditivo, o fiel cumprimento dessa limitação legal, sob pena de eventual nulidade parcial do aditamento e responsabilização dos agentes envolvidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 22 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ SILVA LOPES
Procurador Geral do Município

GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora Adjunta



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BFC-07EB-64E0-D601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIZÂNIA ALVES NUNES (CPF 004.XXX.XXX-64) em 26/08/2025 13:41:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2BFC-07EB-64E0-D601>



1Do



Memorando / Ofício Interno 11- 23.234/2025

De: Hugo S. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

Para: SESAU-SADM-DC-GC - Gerencia de Contratos - A/C Ycaele B.

Data: 26/08/2025 às 14:27:35

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, PGM-PAAC, SESAU-SADM-DC-GC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

Solicitação de Aditivo de 25% Contrato Nº 032-2025 FLAVIO MIRANDA

Boa tarde! Segue em anexo termo aditivo para assinatura das partes.

Att,

Hugo Gabriel Oliveira Dos Santos
Assessor administrativo

Anexos:

1_T_A_CT_032_2025.pdf

Processo: 26483e25 - Doc: 2650 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:34
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDocumento=51f8d79c6354a4a486dc30a3c70d3433181>

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO

